



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Livramento

LEI Nº 542/2020

EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza abertura de crédito suplementar no percentual de 30% (trinta por cento), do total do orçamento do Poder Executivo para 2020, além da previsão contida na Lei Orçamentária nº 532/2019, dá outras providências.

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba** APROVOU e DECRETOU, e **Eu, CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**, Prefeita Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o percentual de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta lei, além da previsão contida no inciso II artigo 4º da Lei Orçamentária nº 532/2019, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de setembro de 2020.

Livramento, 05 de outubro de 2020.


CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA
PREFEITA